



## **RESOLUÇÃO 01/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 47 da Lei Federal nº 4230, de 17 de março de 1964, o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira para o exercício de 2017, do Poder Legislativo, conforme no Anexo I e II da presente Resolução.

**Parágrafo único** – São partes integrantes desta Resolução o Anexo I, que dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso da administração da Câmara Municipal e o Anexo II que dispõe sobre a Programação Financeira, ambas para o exercício de 2017.

**Art. 2º** O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

32



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** O Cronograma de Mensal de Desembolso e a Programação Financeira, aprovados por esta Resolução, poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e interferências financeiras indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 9 de Janeiro de 2017.

**BENTO ANTONIO VIDAL**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017  
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO  
ANEXO I

Descrição	Fonte	2016												Total
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	001	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
	Total	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017  
RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
ANEXO II

Descrição	Fonte	2016												Total
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	001	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
	Total	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00

Bento Antonio Vidal  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Joel Campese Cezario  
Diretor Financeiro  
CPF: 624.881.209-87  
CRC: PR 040905/O-6